



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 928 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/10/2021



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 928 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/10/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.....

LEI Nº 637/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2022, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 624/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, estão especificadas no Anexos dos Programas e Ações Desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

João Batista Diniz
Prefeito Municipal de Cedro

LEI Nº 638/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 628/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Nº 628/2021, de 31 de agosto de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução sendo constituído:

I - por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Cultura;"

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

João Batista Diniz
Prefeito Municipal de Cedro

LEI Nº 639/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTABELECE DEVER FUNCIONAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, CONSISTENTE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 POR SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMO MEDIDA DE RESGUARDO DA SALUBRIDADE DO AMBIENTE DE TRABALHO E DE PROTEÇÃO DA SAÚDE TANTO DE USUÁRIOS QUANTO DE TODOS OS DEMAIS AGENTES ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei estabelece, como dever funcional, no âmbito do serviço público municipal, a vacinação contra a Covid-19 por parte de servidores e empregados públicos municipais, buscando-se, com essa medida, assegurar a salubridade do ambiente de trabalho e o direito à saúde tanto dos demais agentes públicos em atividade quanto de todos os usuários do serviço público municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos agentes públicos municipais que estejam enquadrados em grupo elegível para receber a vacinação contra a Covid-19, conforme definido pelos órgãos responsáveis da saúde.

Art. 2.º O servidor ou empregado público municipal que, sem justo motivo, opte por não se vacinar contra a Covid-19 deverá comunicar a decisão ao seu órgão ou à entidade administrativa de lotação,

formalizando, passo seguinte, pedido de desligamento do cargo ou emprego público.

§ 1.º Os órgãos e as entidades da Administração municipal direta, oficiarão seus servidores e empregados que estejam em grupo elegível para vacinação a fim de que informem, mediante declaração, se receberam ou não o imunizante.

§ 2.º Informando o agente público municipal não haver se vacinado, caber-lhe-á apor, na declaração, a devida justificativa, para avaliação pela gestão.

§ 3.º Caso, na situação do § 2.º, seja informado pelo agente público sua intenção de não se vacinar, será instado para adoção das providências previstas no caput.

Art. 3.º O servidor público regido pelas Leis Municipais nº 090/2000, de 11 de dezembro de 2000 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), e nº 091/2000 de 11 de dezembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e que não atender ao disposto no art. 2.º desta Lei incorrerá em falta disciplinar passível de sanção, podendo ir da advertência até a suspensão ou mesmo a demissão, em caso de manutenção da recusa, observada a legislação aplicável.

§ 1.º Detectada, a qualquer momento, a situação de servidor que, elegível para vacinação, haja decidido não se imunizar sem proceder às providências previstas no caput do art. 2.º desta Lei será ele notificado, antes da instauração de processo administrativo disciplinar para, em prazo definido pela autoridade competente, justificar o fato ou imunizar-se.

§ 2.º Decorrido o prazo sem qualquer providência, será instaurado contra o responsável Processo Administrativo Disciplinar para apuração e sancionamento cabível.

Art. 4.º O procedimento previsto no art. 3.º desta Lei aplica-se, no que couber, aos empregados públicos municipais, configurando justa causa para dispensa do vínculo empregatício a recusa, sem justo motivo, da vacinação contra a Covid-19 por aqueles enquadrados em grupo elegível para imunização.

Art. 5.º Aos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades municipais cabe zelar para que o escopo desta Lei seja também observado por todos os colaboradores e parceiros cujos serviços sejam empregados no ambiente de trabalho administrativo por força de qualquer relação jurídica, inclusive contratual.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à fiel execução desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

João Batista Diniz
Prefeito Municipal de Cedro

LEI N° 640/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI N° 002/2001, DE 22 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei nº 002 de 22 janeiro de

2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 2º -
.....;

§ 2º A presidência do Conselho será exercida por 01 (um) dos representantes dos incisos I e II deste artigo, observada as alterações da Lei Municipal nº 384, de 25 de junho de 2013.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

João Batista Diniz
Prefeito Municipal de Cedro

LEI N° 641/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a execução do Hino do Município de Cedro, na Câmara Municipal, nas escolas públicas e privadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino do Município de Cedro, na abertura dos trabalhos mensais, na Câmara Municipal, nas escolas públicas e privadas do município.

Parágrafo único. A execução do Hino, na Câmara e nas escolas, será realizada na primeira sessão ordinária e no primeiro dia letivo de cada mês, respectivamente.

Art. 2º São objetivos da presente norma:

I. Conhecer o Hino do Município de Cedro, bem como compreender o seu significado.

II. Valorizar o Hino e a Bandeira Municipal.

III. Desenvolver o senso de patriotismo, amor e cedrensidade.

IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor ao Município.

V. Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

João Batista Diniz
Prefeito Municipal de Cedro

EDITAL N° 007/2021 - GAB

Dispõe sobre o feriado de 21 de outubro de 2021, em comemoração à emancipação política do Município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO que no dia 21 de outubro é comemorado o dia da emancipação política do Município de Cedro-CE;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Para o conhecimento dos senhores comerciantes, autarquias, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos comerciais, bancos, repartições públicas e os munícipes de Cedro, que será feriado municipal no dia 21 de outubro de 2021, quinta-feira, em comemoração à emancipação política do Município de Cedro-CE.

Art. 2º - Aos infratores do presidente Edital, ser-lhe-á imposta multa regulamentar de acordo com Código Tributário do Município de Cedro - CE.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 271/2021- GAB

TRANSFERE DATA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, é comemorado o dia do servidor público em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a conveniência para o servidor público municipal e para a Administração Pública, de transferir as comemorações alusivas à data para o dia 22 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - FICA TRANSFERIDO, no âmbito municipal, para o dia 22 de outubro de 2021 - sexta-feira - o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, nacionalmente comemorado do dia 28 de outubro.

PARAGRAFO ÚNICO - O expediente no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autarquias, será normal no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira).

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais como saúde, deverão manter necessariamente o efetivo suficiente a sua manutenção.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2010.001/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Administração Financeira e Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro e a Lei nº 408/2013, que trata de sua alteração.

CONSIDERANDO a Lei nº 409/2013, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ MAURICIO BEZERRA PINTO, portador do RG nº 1323893 SSP-CE, CPF nº 228.716.323-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-3, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2010.002/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Promoção de Trabalho e Renda da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. NYEDJA FRAZAO PEREIRA DINIZ, portadora do RG nº 2004005183778, SSP-CE, CPF nº 041.405.373-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE TRABALHO E RENDA, Integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SETAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO:.....

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO que a contratação se dará após solicitação do

Secretário de cada pasta, de acordo com item 8.1.8 do edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 004/2021, para comparecerem a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, situado a Rua Coronel Luiz Felipe, 299, Bairro Centro - Cedro - Ceará, no horário de 07:00 às 13:00hs, munido (a) de xerox e originais de seus documentos pessoais, relacionados no item 9.0 do edital.

Art. 2º - Os candidatos (as) convocados (as) deverão entregar a documentação imediatamente a partir da publicação deste edital, tendo um prazo de até 10 dias corridos.

Art. 3º - Os candidatos (as) deverão comparecer na data, horário e local a serem divulgados pela Prefeitura Municipal de Cedro, para realização do exame médico admissional, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à contratação. Para efeito de sua contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Psicólogo
2ºLetícia Muriely Lima Nogueira
Atendente de Saúde Bucal
14ºNatália Macedo dos Santos
15ºEmelys Batista de Oliveira

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Psicólogo
1ºJosé Elisberto Gonçalves Lobo

Art. 4º - Deverão ser apresentados cópias dos seguintes documentos necessários para contratação;

- 1.Registro Geral - RG;
- 2.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- 4.Título de Eleitor;
- 5.Comprovante de Votação da Última Eleição;
- 6.Comprovante de Residência;
- 7.Registro de Nascimento/Casamento;
- 8.Registro de nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos;
- 9.Certificado de Escolaridade;
- 10.Registro na entidade de Classe;
11. Reservista (Sexo Masculino);
- 12.Declaração de Não Acumulo de Cargos
- 13.Declaração de Bens ou (apresentar cópia de declaração de imposto de renda);
- 14.Nº de inscrição PIS/PASEP
- 15.Conta Corrente para recebimento de proventos;

Art. 5º - A não apresentação dos documentos no período relatado no art. 2º deste edital, implicará na desclassificação automática do processo seletivo.

Art. 6º - O candidato que concorreu a mais de uma vaga, deverá apresentar termo de opção de cargo ao qual irá ocupar, sendo que ao optar por um dos cargos, ficará desclassificado automaticamente da outra vaga.

Cedro-CE, 20 de outubro de 2021

Marcelo Roque de Matos
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.: 1802.004/2021

PORTARIA Nº 2010.001/2021 - SEAD

Retorna servidor público municipal à secretaria de origem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO ofício da Secretaria Municipal de Cultura, no qual solicita o retorno do Servidor Ygho Nayllonn Diniz dos Santos a secretaria de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - RETONAR à secretaria de origem, o Sr. YGHO NAYLLONN DINIZ DOS SANTOS, portador do RG 2007019058371, CPF: 048.348.163-70, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 3215.

Art. 2º - O servidor deverá retornar à Secretaria Municipal de Educação, sua secretaria de origem, para desempenho das suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO ROQUE DE MATOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria 1802.004/2021

.....GABINETE DO PREFEITO.....

PORTARIA DE DIARIA Nº 20211020.001, de 20 de outubro de 2021

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecer na Arteza - Cooperativa dos Curtidores e artesãos em Couro de Ribeira de Cabaceiras com o objetivo de visitas técnicas com presidentes de associações comunitárias e produtores do município para tratar de assuntos relacionados a implantação de artesanatos e negociação com a Cooperativa supracitada para compra de couros de ovinos e caprinos.

Nome:MANOEL BEZERRA FILHO
CPF nº:944.536.407-49

Destino: CabaceirasEstado: PB

Período:25 e 26 de outubro de 2021

Valor da diária: 375,00Quantidade:02

Valor total:750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

KAYO VIANA FELIPE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0104.001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 001

Processo nº 068

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E QUADRILHA JUNINA FOGO NO SERTÃO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Quadrilha Junina Fogo no Sertão, neste ato representado por Francisco Gildivan Roseo Serafim, inscrito no CPF sob o nº 042.095.313-24, residente na Rua Francisco Chagas Alcântara, 195, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 6.000,00 (seis mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiados de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 6.000,00 (seis mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 002

Processo nº 044

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PENITENTES SINAL DA CRUZ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o Grupo de Penitentes Sinal da Cruz neste ato representado por Jose Wilson, inscrito no CPF sob o nº 399.231.773-00, residente na Rua Coronel Caetano Afonso, 330, Pega Avoante - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da

Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10//2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 6.000,00 (seis mil reais).

b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

a) Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;

c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;

d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;

e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 6.000,00 (seis mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

 Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Cedro, 14 de outubro de 2021.

 Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 003

Processo nº 034

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO PAIXÃO DE CRISTO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Paixão de Cristo de Cedro, neste ato representado por Damião Tiago da Silva Davi, inscrito no CPF sob o nº 039.098.543-03, residente na Rua Sinha de Alcantara, 520 - Divisão - Cedro-CECEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10//2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 6.000,00 (seis mil reais).

b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigação de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiados de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 6.000,00 (seis mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 004

Processo nº 082

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O GRUPO DE PENITENTES SANTO ANTONIO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com

sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo de PENITENTES SANTO ANTONIO, neste ato representado por Geraldo Batista de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 955.696.853-91, residente no Sítio Santo Antonio - Cedro-CE, CEP - 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 6.000,00 (seis mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigação de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiados de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 6.000,00 (seis mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 005

Processo nº 048

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO MAMA I - MULHERES ARTESÃS MANOEL ALEXANDRE I, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo MAMA I - Mulheres Artesãs do Manoel Alexandre I, neste ato representado por Rosângela de Castro Lima, inscrita no CPF sob o nº 172.422.308-96, residente no Sítio Manoel Alexandre I - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiada, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10//2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiados de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 10.000,00 (dez mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 006

Processo nº 066

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO ASSOCIAÇÃO DOS FERREIROS ARTESÃO VICTOR, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Associação dos Ferreiros Artesão Victor, neste ato representado por Francisco Lima Victor, inscrito no CPF sob o nº 058.338.333-53, residente no Sitio Lagedo - Distrito de Lagedo - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a

aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;

- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 10.000,00 (dez mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 007

Processo nº 012

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSE RIBEIRO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Banda de Música Maestro Jose Pretinho, neste ato representado por Alberto da Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº 016.076.143-32, residente na Rua Joel Passos, 1088, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiada,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 15.000,00 (quinze mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesma.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 008

Processo nº 057

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO FORRÓ DA ATUALIDADE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Forró da Atualidade, neste ato representado por Darcio de Lima Silva, inscrito no CPF sob o nº 607.360.073-93, residente na Rua 21 de outubro, 1014 - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos

financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;

c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;

d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;

e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 009

Processo nº 047

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO WILSON LIMA LEÃO REI, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Wilson Lima Leão Rei, neste ato representado por Jose Wilson Lima Silva, inscrito no CPF sob o nº 610.899.213-14, residente na Rua Coronel Caetano Afonso, 336 - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10//2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;

c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;

d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;

e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos dos recursos financeiros da

Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 010

Processo nº 083

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO HELNIR E HELDIR E O SANFONEIRO DAMIÃO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Helnir e Helder e o Sanfoneiro Damião, neste ato representado por Damião Duarte da Silva, inscrito no CPF sob o nº 881.318.663-00, residente na Rua Newton Montenegro, 035 - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto

Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiados de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e

forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 011

Processo nº 015

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O GRUPO FORRÓ NOTA DEZ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Forró Nota Dez, neste ato representado por Cicero Lucas Costa Lima, inscrito no CPF sob o nº 604.529.563-31, residente no Distrito de Assunção - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;

- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 012

Processo nº 011

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO CHICO DE TEREZA E BANDA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Chico de Tereza e Banda, neste ato representado por

Marcos Sidney da Silva Costa, inscrito no CPF sob o nº 604.529.143-37, residente na Rua 09 de julho, 23, Pega Avoante - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na

Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 013

Processo nº 014

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO TAYSSON SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Thaysson Silva, neste ato representado por Tailson da Silva Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 069.062.523-56, residente na Rua 09 de julho, 23, Pega Avoante - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 014

Processo nº 006

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO TRIO XODÓ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Trio Xodó, neste ato representado por Jose Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 264.355.784-00, residente na Rua 09 de julho, 16, Pega Avoante - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 015

Processo nº 009

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO MATHEUS SANTOS E BANDA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Matheus Santos e Banda, neste ato representado por Matheus Correia dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 614.328.273-08, residente na Rua Paulo Eneas Viana Araujo, 1359, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme

regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e

irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 016

Processo nº 042

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRUPO NENEM DE EUCLIDES FORRÓ SHOW, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e o grupo Neném de Euclides Forró Show, neste ato representado por Francisco Victor Kennedy Silva, inscrito no CPF sob o nº 610.901.713-23, residente na Rua Prefeito Antonio Alves Sousa, 149, Fátima - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os

recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;

- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 017

Processo nº 007

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FRANCISCO FRANCIMAR TAVEIRA SOUZA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro,

doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Francisco Francimar Taveira Souza, inscrito no CPF sob o nº 016.310.243-02, residente na Rua Rosita Afonso, 117, Afonso Celso - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação,

manifstando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 018

Processo nº 072

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FABIANA DA SILVA SOUZA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Fabiana Da Silva Souza, inscrito no CPF sob o nº 067.469.213-60, residente na Rua Marechal Deodoro, 111, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 019

Processo nº 056

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARIA VALDIVANIA PEREIRA BRASIL, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Maria Valdivania Pereira Brasil, inscrito no CPF sob o nº 056.945.283-01, residente na Rua Fco. Chagas Alcântara, 173, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 020

Processo nº 082

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FRANCISCO LUIZ LIRA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Francisco Luiz Lira De Souza, inscrito no CPF sob o nº 024.942.703-67, residente na Rua São José, 1509, Pega Avoante - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12

de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer

dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 021

Processo nº 033

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E BRIGIDA BEZERRA BATISTA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Brígida Bezerra Batista, inscrito no CPF sob o nº 001.993.193-08, residente na Rua Cel. Caetano Afonso, 44, Divisão - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 022

Processo nº 003

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOSE EUGENIO DUTRA FILHO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro,

doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e José Eugênio Dutra Filho, inscrito no CPF sob o nº 011.451.243-48, residente na Rua Fco. Chagas Alcântara, 217, sem bairro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação,

manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 023

Processo nº 060

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARCOS CRISOSTOMOS BRAGA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Marcos Crisostomos Braga, inscrito no CPF sob o nº 845.387.913-34, residente na Rua Pre Obi Juca Diniz, 201, Prado - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 024

Processo nº 076

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CICERO ROGERIO PAZ DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Cicero Rogerio Paz De Souza, inscrito no CPF sob o nº 071.656.163-81, residente no ST Mosquito, 960, Caiana - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10//2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 025

Processo nº 004

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARCIO REGES SILVA MEDEIROS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Marcio Reges Silva Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 032.998.423-31, residente na Rua Newton Montenegro, 39, Jardim Afonso Celso - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas

ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10//2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).

b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

a) Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;

c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;

d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;

e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 026

Processo nº 013

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GELZEMIR SILVA DE LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Gelzemir Silva De Lima, inscrito no CPF sob o nº 042.480.843-92, residente na Rua Ver. Alves Diniz, 373, De Fátima - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os

recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;

- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 027

Processo nº 085

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FRANCISCO FRANCIVALDO PINHEIRO LEITE JUNIOR, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro,

doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Francisco Francivaldo Pinheiro Leite Junior, inscrito no CPF sob o nº 056.591.473-13, residente na Rua Mon. Antônio Vieira Costa, 388, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação,

manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 028

Processo nº 084

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOSE BOMFIM DUARTE DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Jose Bomfim Duarte De Almeida, inscrito no CPF sob o nº 045.266.708-98, residente no St. Morada Nova, 1820, Santo Antônio - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 029

Processo nº 005

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E KILVIA KAYNARAH OLIVEIRA FERREIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECUL Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Kílvia Kaynarah Oliveira Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 993.344.293-72, residente na Rua Padre Sá, 304, sem Bairro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 030

Processo nº 040

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E VANUZA DE OLIVEIRA MOURA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Vanuza De Oliveira Moura, inscrito no CPF sob o nº 005.814.893-06, residente na Rua Joaquim Ferreira da Silva, 112, Fátima - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12

de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer

dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 031

Processo nº 061

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOSE VINICIUS DE MORAIS VIANA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Jose Vinicius De Moraes Viana, inscrito no CPF sob o nº 057.178.633-22, residente na Rua Padre Sá, 305, Centro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 032

Processo nº 051

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FRANCISCA VALDENIRA MONTE VICTOR, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com

sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Francisca Valdenira Monte Victor, inscrito no CPF sob o nº 520.112.403-87, residente no Distrito de Lagedo, Zona Rural - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições

previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretária Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 033

Processo nº 067

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RAIMUNDO FRANCISCO DE MORAIS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretária Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Raimundo Francisco De Moraes, inscrito no CPF sob o nº 924.624.053-72, residente na Rua Quintino Cunha, 296, Divisão - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em

13/10//2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 034

Processo nº 069

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARISTIDES PEREIRA BARBOSA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Aristides Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 577.660.104-53, residente na Rua José Page, 81, Centro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10//2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 035

Processo nº 010

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RITA SINHORA DOS PRAZERES DE LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Rita Sinhora Dos Prazeres De Lima, inscrito no CPF sob o nº 011.901.023-23, residente na Rua Totonho Alves, 149, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12

de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer

dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 036

Processo nº 016

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E NARA MARIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Nara Maria Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 394.569.798-06, residente na Rua Cel. Caetano Afonso, 380, Divisão - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 037

Processo nº 087

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com

sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Marcos Antonio Da Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 075.498.943-70, residente no St. Mamoeiro, 185, Distrito de Assunção - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiados de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições

previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretária Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 038

Processo nº 028

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RAIMUNDO VALDINEY PEREIRA BRASIL, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Raimundo Valdiney Pereira Brasil, inscrito no CPF sob o nº 033.728.853-41, residente na Rua Fco. Chagas Alcântara, 169-A, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC,

conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 039

Processo nº 008

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOSE IVANILSON BEZERRA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e José Ivanilson Bezerra Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 604.496.153-24, residente na Rua Vilka Albuquerque, 22, Jardim Afonso Celso - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à

realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 040

Processo nº 052

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JAMMERSON KALEBE SILVA CLEMENTE FIGUEIREDO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Jammerson Kalebe Silva Clemente Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 078.569.953-86, residente na Rua José Luiz, 104, Pega Avoante - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições

do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesma.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 041

Processo nº 018

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARIA MARCELINO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Maria Marcelino Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 800.246.103-72, residente na Rua 09 de Julho, 23, Pega Avoante - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do

andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 042

Processo nº 055

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANTONIO GILBERTO DA SILVA BORGES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Antonio Gilberto Da Silva Borges, inscrito no CPF sob o nº 020.285.603-80, residente na Rua Pref. Antonio Alves dos Santos, 258, Fátima - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 043

Processo nº 021

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FRANCISCO FRANCINILDO OLIVEIRA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Francisco Francinildo Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 865.862.033-68, residente na Rua Padre Cicero, 311, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento do mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 044

Processo nº 058

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RODRIGO ARAUJO BEZERRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Rodrigo Araujo Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 600.955.893-09, residente no ST São Miguel, 1- Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento do mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo

Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 045

Processo nº 054

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ELAINE CRISTINA DUARTE DE LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Elaine Cristina Duarte De Lima, inscrito no CPF sob o nº 655.187.803-20, residente na Tr. Belo Horizonte, 227, Prado - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria

Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 046

Processo nº 078

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MOISES GOMES DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Moises Gomes De Souza, inscrito no CPF sob o nº 836.605.263-04, residente na Rua Padre Cicero, 181, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a

qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 047

Processo nº 077

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOÃO GLAERTE FERREIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e João Glaerte Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 784.057.693-15, residente na ET PARA Sítio Pitombeira, 210, Centro, Várzea da Conceição - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10//2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 048

Processo nº 070

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOSE DAVID SOUZA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Jose David Souza Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 634.975.353-46, residente na Rua Raimundo Guedes Martins, 43, Vila Operária - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de

premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 049

Processo nº 039

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CASSIANO ERIKSON DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Cassiano Erikson Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 070.291.903-94, residente na Rua 1, 71, Planalto Lemos, Pega avoante, 43, Vila Operária - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo

Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 050

Processo nº 079

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANTONIO GOMES FELIX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Antonio Gomes Felix, inscrito no CPF sob o nº 788.111.803-25, residente na Rua Rosita Afonso Araújo, 14, Jardim Afonso Celso - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições

do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesma.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 051

Processo nº 038

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANTONIA MICELINA DE SOUZA LIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Antônia Micelina De Souza Lira, inscrito no CPF sob o nº 054.334.293-00, residente na Rua Marechal Deodoro, 253, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do

andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 052

Processo nº 081

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ITHALO MANOEL COLARES CLEMENTINO TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Ithalmo Manoel Colares Clementino Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 076.880.623-22, residente na Rua Vicentina de Albuquerque, 108, Fátima - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiados de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 053

Processo nº 053

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANDREIA BEZERRA LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Andreia Bezerra Lima, inscrito no CPF sob o nº 036.079.663-03, residente na Rua Cel Caetano Afonso, 336 A, Divisão - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de

premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 054

Processo nº 037

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JESSICA GALDINO LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Jessica Galdino Lima, inscrito no CPF sob o nº 604.498.863-52, residente na Rua Barão Studart, 306, Divisão - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo

Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 055

Processo nº 064

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOESON DANTAS DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Joeson Dantas De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 027.335.973-88, residente na Rua Pe. Cicero, 329, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições

do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesma.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 056

Processo nº 065

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FRANCISCO RENE SOUZA CAMPOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Francisco Rene Souza Campos, inscrito no CPF sob o nº 425.631.353-20, residente na Rua José Duarte Sobrinho, 142, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do

andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.
PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 057

Processo nº 043

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANTONIO BRENNER FELIX DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Antonio Brenner Felix De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 063.079.163-54, residente na Rua Joel Passos, 1033, Caldeirão - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10//2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 058

Processo nº 074

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RONALDO DA SILVA JUNIOR, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Ronaldo Da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 088.469.783-58, residente na Rua João Cândido, 249, sem Bairro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de

premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 059

Processo nº 059

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOSE FABIO TEIXEIRA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Jose Fabio Teixeira Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 065.354.483-98, residente na Rua Cel Antonio Afonso, 283, Açude Novo - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo

Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 060

Processo nº 089

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ROCHELY MARIA ALCANTARA DOS SANTOS SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Rochely Maria Alcantara Dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 425.629.373-68, residente na Rua Padre Sá, 340, Centro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria

Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 061

Processo nº 027

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FRANCISCO NELSON NUNES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Francisco Nelson Nunes Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 041.122.243-03, residente na Rua São José, 1070, Sem Bairro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a

qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 062

Processo nº 001

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOÃO BATISTA TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e João Batista Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 074.633.708-60, residente no ST. Angico I, Distrito de Santo Antônio - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 063

Processo nº 045

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOSE FRANCEILDO OLIVEIRA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Jose Franceildo Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 029.248.103-96, residente na Rua Vicente Viana, 1000, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento do mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.
PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.
E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 064

Processo nº 035

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E NAYARA FRAZÃO PEREIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Nayara Frazão Pereira, inscrito no CPF sob o nº 056.945.443-31, residente na Rua Padre Cicero, 09, Centro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento do mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;

e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 065

Processo nº 050

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RAIMUNDA HELIA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Raimunda Helia, inscrito no CPF sob o nº 425.633.723-72, residente na Rua Cel. Caetano Afonso, 326, sem Bairro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria

Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 066

Processo nº 100

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANA PAULA FERREIRA DE CARVALHO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araújo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Ana Paula Ferreira De Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 017.574.343-64, residente na Rua São José, 1224, Pega Avoante - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a

qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 067

Processo nº 019

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO

ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araújo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Maria Socorro Do Nascimento Silva, inscrito no CPF sob o nº 012.001.453-05, residente na Rua São José, 1799, Pega Avoante - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 068

Processo nº 031

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E NYEDJA FRAZÃO PEREIRA DINIZ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araújo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Nyedja Frazão Pereira Diniz, inscrito no CPF sob o nº 041.405.373-70, residente no Conj. Habitacional, Rua 1, 10 - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.
PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.
E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 069

Processo nº 030

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LUCIANA ALVES DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Luciana Alves De Souza, inscrito no CPF sob o nº 016.292.333-31, residente na Rua Chiquinho Carteiro, 60, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;

e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 070

Processo nº 023

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JOÃO VITOR VIEIRA LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e João Vitor Vieira Lima, inscrito no CPF sob o nº 618.766.923-16, residente na Rua Raimundo Paiva da Silva, Divisão - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria

Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 071

Processo nº 080

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARIA LUCIANA BEZERRA FIGUEIREDO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Maria Luciana Bezerra Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 820.634.513-20, residente na Rua Totonho Alves, 91, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a

qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 072

Processo nº 022

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LUIZ EDSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ABAIXO

ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Luiz Edson Alexandre Do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 054.734.493-79, residente na Rua Joel Passos, 1306, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 073

Processo nº 026

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARCOS RODRIGUES DE FREITAS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Marcos Rodrigues De Freitas, inscrito no CPF sob o nº 000.566.583-38, residente na Rua Antônio Valder Viana, 41, Centro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.
PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.
E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 074

Processo nº 088

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EDILSON SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECUL Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Edilson Silva, inscrito no CPF sob o nº 600.956.943-58, residente na Rua Chiquinho Carteiro, 50, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;

e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 075

Processo nº 073

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARIA JOSE RAMOS SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Maria Jose Ramos Silva, inscrito no CPF sob o nº 041.101.463-30, residente na Rua Marechal Deodoro, 147, Pega Avoante - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria

Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 076

Processo nº 101

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Maria De Fatima Cavalcante De Lima, inscrito no CPF sob o nº 188.522.973-91, residente no ST Santa Fé, 40, Distrito Candeias - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).

b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiados de forma igualitária;
e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 077

Processo nº 075

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CICERA

FERREIRA ALEXANDRE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Cicera Ferreira Alexandre, inscrito no CPF sob o nº 001.726.943-10, residente na Al José Quintino, 674, Prado - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULT Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 078

Processo nº 046

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CICERA DA SILVA COSTA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Cicera Da Silva Costa, inscrito no CPF sob o nº 018.439.873-84, residente na Rua Joaquim Marques, 536, Fátima - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.
PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.
E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 079

Processo nº 097

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CICERA GESSICA LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECUL Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Cicera Gessica Lima, inscrito no CPF sob o nº 604.499.963-79, residente na Rua Coronel Antônio Afonso, 329, Divisão - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;

e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 080

Processo nº 020

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LENO ANDRADE DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Leno Andrade Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 024.790.493-70, residente na Rua Novo Cedro, 57, Alto do Padeiro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de 1.000,00 (um mil reais), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria

Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, 14 de outubro de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

Testemunhas:

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 081

Processo nº 002

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LUCAS ASSUNÇÃO BARROS DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e Lucas Assunção Barros Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 023.514.893-81, residente na Rua Rosita Afonso Araújo, 58, sem bairro - Cedro-CE, CEP 63400-000, doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de Cedro, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001 de 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
- Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os

recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO. CEDRO - RUA CEL LUIS FELIPE, Nº 299 - CENTRO - CEDRO - CE
b) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários.

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

O município de Cedro - CE, torna público o extrato dos contratos oriundos da Tomada de Preços nº 1606.01/2021-03 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS BANHEIROS E IMPLANTAÇÃO DE

LAVATÓRIOS NAS ESCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E REFORMA DA COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO NA GARAGEM MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO No. 1910.01/2021-01: RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI de nome fantasia RIOFE SERVIÇOS E RESOLUÇÕES com sede em Barro/CE, à Rua Prefeito Firmino Tavares No. 561, Sala 03, Bairro Centro inscrito no CNPJ sob o No. 30.234.347/0001-60, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Rivaldo Oliveira Férrer, inscrito no CPF sob o No. 006.665.843-89 com o valor global de R\$ 197.182,84 (cento e noventa e sete mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATO No. 1910.01/2021-05: X7 EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME com sede em Lavras da Mangabeira/CE, à Rua Xavier Ângelo, No. 26, Bairro Centro, CEP: 63.300-000, inscrita no CNPJ sob o No. 22.594.152/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Igor Lucas Almeida Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF sob o No. 055.788.343-10, com o valor global de R\$ 74.850,46 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)

Dotações Orçamentárias: 0206.15.451.0012.1.003 (Construção, reforma de prédios, cemitérios, praças, vias e logradouros públicos) (construção, reforma de prédios, cemitérios, praças, vias e logradouros) e 0301.12.361.0043.1.019 (Construção, ampliação e reforma das unidades escolares e espaços educacionais), elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos oriundos do programa de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses para o Lote I e 04 (quatro) meses para o Lote II.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação e Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura.

Cedro - CE, 19 de outubro de 2021.

Túlio Lima Sales
Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 1907.01/2021-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ENVOLVENDO URBANIZAÇÃO DE MODO GERAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, declarando vencedora a empresa: A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ No. 15.621.138/0001-85 com o valor global de R\$ 718.842,36 (setecentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Cedro - CE, 19 de outubro de 2021.

Túlio Lima Sales
Presidente da CPL.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Cedro, Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão Permanente de Licitação haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0907.01/2021-01 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, vem, através do presente comunicado administrativo solicitar a empresa RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ No. 05.610.532/0001-64 vencedora remanescente deste certame a comparecer na Sede da Comissão Permanente de Licitação para que seja celebrada a contratação oriunda do Processo Licitatório supracitado e produza os efeitos legais e jurídicos.

Observação às cláusulas editalícias:

19. São Requisitos para a Contratação:

19.1 - O Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Comissão Permanente de Licitações de Cedro situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro - CE, CEP: 63.400-000 munido da documentação elencada na cláusula 19.2. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração

19.2 Para assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a documentação de propriedade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da frota dos veículos para a execução dos serviços e a posse legal dos demais a serem utilizados na execução do contrato. Caso os veículos sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexada toda a documentação que comprove a regularidade do veículo, nos casos em que os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexo compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, cedente, arrendatário ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis. Como compromisso hábil poderá ser apresentado: Instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação acompanhado de cópia autenticada do documento do veículo.

Cedro - CE, 19 de outubro de 2021.

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite
Secretária de Educação

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**